

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Regulamenta justificativa de falta

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa, no uso de suas atribuições regimentais, e, conforme aprovação do CONSU sobre a regulamentação do procedimento de justificativa de faltas do aluno, determina:

Art. 1º. O aluno interessado em apresentar procedimento de justificativa de faltas às aulas e verificações de aprendizagem deverá retirar e preencher formulário próprio fornecido pela Secretaria Acadêmica, incluindo sua motivação e documentos comprobatórios.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, serão consideradas as seguintes justificativas, que devem ser devidamente comprovadas:

- a) Intimação judicial;
 - b) Dispensa por enfermidade e/ou situações enquadradas no decreto-lei 1.044/69;
 - c) Serviço Militar Obrigatório;
 - d) Falta por motivo de trabalho ou luto de parente de 1º grau;
- Em casos de declaração por motivo de trabalho, a declaração de trabalho deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, constando assinatura e carimbo do responsável legal.

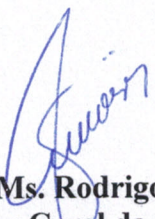
Art. 3º. O requerimento será analisado e posteriormente devolvido à Secretaria Acadêmica a quem compete dar parecer final do processo.

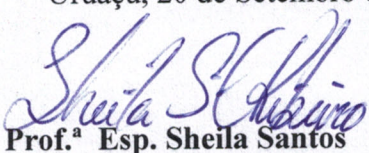
Art. 4º. Os requerimentos de justificativa de falta podem ser prévios ou posteriores às faltas, sendo que nestes casos, no prazo máximo de até 72h após a falta.

Art. 5º. As partes envolvidas na análise do processo devem apreciar o pedido baseados nos princípios gerais desta portaria.

Art. 6º. As dúvidas e omissões sobre a aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, Diretoria Geral da FaSeM e Conselho Superior.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Prof. Ms. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral da FASEM

Uruaçu, 20 de Setembro de 2013.

Prof.ª Esp. Sheila Santos
Diretora Acadêmica